PORTARIA N° 009/2022

**Concede Revisão Geral e Anual – Subsídios – Agentes Políticos – Poder Legislativo - Providências.**

*O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, considerando-se o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal, e ainda, pelo disposto na Lei Municipal nº 2.558, de 23 de setembro de 2016; considerando-se a garantia de revisão geral e anual dos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo;*

*Considerado ainda que não houve pela legislatura passada (2017/2020) a fixação dos subsídios dos agentes políticos para a atual legislatura (2021/2024);*

*Considerando ainda o que dispõem o parágrafo único do art. 179 da Constituição do Estado de Minas Gerais, bem como o inciso VII do art. 14 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:*

**Art. 1°.** O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Legislativo, através desta Portaria, disciplina a concessão de revisão geral e anual dos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo.

**Art. 2°.** Os subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo Municipal, consoante determinam o art. 37, X da Constituição Federal e art. 7° da Lei Municipal n° 2.558, de 23 de setembro de 2016, serão revistos na mesma data dos servidores públicos municipais, aplicando-se o índice INPC, no percentual de 10,1602%, nos termos e limites definidos nesta portaria.

**Parágrafo Único.** A revisão de que trata o *caput* deste artigo, refere-se ao índice inflacionário verificado no período de 1° de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021, aplicando-se a mesma a partir da competência de Janeiro de 2022, com vigência entre 1° de Janeiro de 2022 e 31 de Dezembro de 2022.

**Art. 3°.** O Município, por seu Poder Legislativo, fará publicar nova tabela de subsídios, no prazo de trinta dias da vigência desta Portaria.

**Art. 4º.** O aumento da despesa criado por esta Portaria será suportada pelas dotações orçamentárias anuais.

**Art. 5°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de Janeiro de 2022.

Carmo do Cajuru, 12 de janeiro de 2022.

**Sebastião de Faria Gomes Rafael Alves Conrado**

 **Presidente 1º Secretário**